REQUERIMENTO N / 2018

REQUEIRO À MESA, após ouvido o Egrégio Plenário, na forma regimental, digne-se oficiar à Senhora Prefeita Municipal de Tatuí, para que informe a esta Casa de Leis, se é cumprida a LEI MUNICIPAL Nº 4.690, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2012, que dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento gratuito de protetor solar a todos os servidores públicos que, em horário laboral, mantiverem-se expostos a radiação solar e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

Os efeitos do trabalho ao ar livre podem ir além de queimaduras, envelhecimento da pele, manchas e rugas. Sem a utilização do **protetor solar**, ficamos sujeitos ao desenvolvimento do câncer de pele. Esses protetores possuem proteções contra os raios UVA e UVB que são responsáveis por esses danos. O trabalho a céu aberto expõe os trabalhadores à esses raios, por isso, é fundamental a utilização do protetor solar para a prevenção das doenças ocupacionais.

***Sala das Sessões, 27 de Março de 2018.***

***Alexandre de Jesus Bossolan***

***Bossolan da Rádio***

**Vereador**